



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**Diretoria de Planejamento, Administração e Logística**  
**Unidade Avançada Administrativa e Financeira – Cabedelo**  
BR 230, KM 10 – Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo – Cabedelo – PB – CEP: 58310-000  
Fone: (83) 3245-1427 – Rama: 229/228 – Email: licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2012**  
**PROCESSO Nº. 02150.000152/2012-66**  
**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DE ABERTURA: 05/07/2012**  
**HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)**  
**ACESSO ELETRÔNICO AO EDITAL E PARTICIPAÇÃO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, através de sua Unidade Avançada de Administração e Finanças – UAAF, localizada em Cabedelo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e autorização contida no **Processo Nº 02150.000152/2012-66**, nas condições previstas neste Edital e seus Anexos e de acordo com o que dispõe as Leis e decretos abaixo:

O art. 15 da Lei nº. 8.666/93  
Lei nº. 8.666/93 e suas alterações  
Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002  
Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005  
Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002  
Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001  
Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000

**INTEGRAM A ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Planilha de Preço</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Modelo de Proposta Comercial;</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666/93</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>Modelo de Declaração de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98)</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>Modelo de Declaração de Ciência e Compromisso</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Declaração de Elaboração Independente de Proposta</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>Ata de Registro de Preço</b>

## 1 DO OBJETO

Aquisição de caminhão pipa e carreta pipa para atender as necessidades respectivamente das Estações Ecológicas de Aiuaba/CE, Uruçui-Una/PI e Unidades de Conservação apoiadas pela Unidade de Administração e Finanças-UAAF-Cabedelo, pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

## 2 DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

### 2.1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

- 2.1.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.
- 2.1.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e prestação de serviços, regulamentada pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata e na quantidade que se fizer necessário sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
- 2.1.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo do licitante com a administração pública, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **durante o período de 06 (seis) meses**, (podendo ser reconduzido por mais 06 (seis) meses), permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão. Tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame. A fim de manter o controle nas futuras adesões faz necessária a remessa da cópia da Nota de Empenho dos objetos empenhados deste Pregão pelos órgãos integrantes.
- 2.1.4. **O licitante poderá cotar preços para quantidades iguais ou inferiores àquelas solicitadas no Anexo II, deste Edital, desde**

**que essas quantidades não sejam inferiores a 1/3 (um terço) do total exigido no Item.** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## **2.2 DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2.2 Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto nº. 5.450/2005.
- 2.2.3 As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública.

2.3 Não poderão participar as empresas que:

- a) estejam impedidas de licitar ou contratar com a União e tenham sido descredenciadas no SICAF;
- b) não atenderem às condições deste Edital;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) estejam constituídas sob a forma de cooperativa, tendo em vista as disposições contidas no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- f) estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

## **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>).

- 3.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (cadastramento), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. (§ 6º art. 3º do Decreto 5.450/2005).
- 3.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º art.3º do Decreto 5.450/2005).

## **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **4.1. Do envio da proposta de preço:**

- 4.1.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III art. 13, Decreto 5.450/2005);
- 4.1.2 Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV art. 13º Decreto 5.450/2005).
- 4.1.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços. Deverá ser enviada a proposta no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (§§ 1º e 2º art. 21º Decreto 5.450/2005).
- 4.1.4 Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. (§ 2º do art. 21 do Decreto nº. 5.450/2005).

### **4.2. Da formalização da proposta:**

- 4.2.1 A proposta de preços, Anexo II do Edital, deverá ser formulada contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, a quantidade solicitada, valor unitário e total. Para isto, a proposta deverá conter os seguintes dados:

- 4.2.1.1 Ser apresentada, em original, em papel timbrado do licitante identificada com nome e sua razão social, em uma via, sem

emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em Real;

- 4.2.1.2 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão.
- 4.2.1.3 Prazo para entrega dos produtos não superior ao previsto no item 8 do Termo de Referência. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93 e no Edital.
- 4.2.1.4 Especificação e características detalhadas do(s) produto(s) cotado (s), bem como: nome do fabricante, marca, modelo, cor, espessura, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o(s) produto (s);
  - 4.2.1.4.1 Indicar o valor unitário e total, por item, e o valor total por lote da proposta na qual o licitante se propõe a fornecer o(s) produto(s), todos expressos numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, dentre outras;
- 4.2.1.5 Os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento e dados do responsável para assinatura da Ata;
- 4.2.1.6 Garantia/prazo de validade do produto conforme item 7 do Termo de Referência;
- 4.2.1.7 Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital.
- 4.2.1.8 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 4.2.1.9 Consignar a assinatura do responsável e do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação do licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;
- 4.2.1.10 Declarar que, no caso de ser o vencedor de qualquer dos itens licitados, substituirá no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;
- 4.2.1.11 Declarar que, no caso de ser o vencedor de qualquer dos itens licitados, se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de

sua culpa ou dolo, até a entrega na Unidade Solicitante, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

4.2.1.12 Declarar, no caso de ser o vencedor de qualquer dos itens licitados, que arcará com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.

4.2.1.13 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas direta e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos produtos ofertados.

- 4.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.6 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- 4.7 A proposta que não estiver dentro do padrão exigido neste item será desclassificada.

## 5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.3, terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico SRP, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005.

## 6 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 6.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cabe destacar que não serão adjudicados valores do item acima do preço máximo constante do anexo IX, conforme definido neste edital.
- 6.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que, somente estas participarão da fase de lances.

- 6.5 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, observado o horário fixado para abertura da sessão, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, sendo os mesmos imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação do Edital.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- 7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- 7.12 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto no item 9 deste Pregão.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sendo que esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação descrita no item 9 deste Edital, em até **2 (duas) horas** através do **Fax (0XX83) 3245-1427 Ramal 228/229**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado o prazo acima estabelecido
- 7.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 7.15 **O preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por item, considerando as estimativas de quantidade a serem adquiridas, encontra-se no Anexo IX deste Edital.**

## **8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 8.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 8.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.3, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 A habilitação dos licitantes será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (cadastramento) devendo, ainda, apresentar:
- 9.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- 9.1.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999;



- 9.1.3 Declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605/98, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital;
  - 9.1.4 Declaração de Ciência e Compromisso, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.
  - 9.1.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 9.2 Os documentos de habilitação do licitante vencedor que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados através do fax a ser informado pelo pregoeiro durante a sessão, 2 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, com posterior encaminhamento do(s) original(ais) ou cópia(s) autenticada(s), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 9.2.1 O licitante que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado, será inabilitado.
- 9.3 Para o licitante já cadastrado no SICAF, no caso de qualquer documentação vencida, será assegurado direito de verificação pelo Pregoeiro, junto aos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, suas respectivas regularidades.
- 9.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 9.5 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.6 Disposição Geral da Habilitação:
- 9.6.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o dispositivo na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **10 DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - Lei Complementar nº. 123/2006.**

- 10.1. Relativamente aos artigos 3, 42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPs, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 10.2. Ainda no que tange à habilitação, o favorecimento estabelecido nos artigos

42 e 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, permite ao fornecedor, ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

- 10.3. Relativamente ao empate para a modalidade “Pregão” de propostas entre fornecedores de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/2006, o Sistema de Pregão Eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.
- 10.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 10.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.4.2. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 10.5. A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.

## 11 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, em **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública (Art. 18º do Decreto 5.450/2005), por meio do e-mail: [licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br](mailto:licitacao.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br).

- 11.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais;
- 11.3 Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- 11.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no endereço [licitação.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br](mailto:licitação.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br).
- 11.6 Os esclarecimentos formulados pelos interessados serão respondidos pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio por meio de adendos a este Pregão, sem a identificação da fonte solicitante, e estarão disponibilizados via Internet, através do endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 11.7 Não deverão ser considerados pelos licitantes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos obtidos de forma diferente da citada dos subitens anteriores.

## **12 DOS RECURSOS**

- 12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 12.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.4 O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. As razões do recurso deverão ser registradas através do endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em campo próprio do sistema.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede da Unidade de Administração e Finanças-UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio no endereço BR 230, KM 10, Renascer – Cabedelo/PB. CEP: 58.310-000.

## **13 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 13.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) produto(s) pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 13.1.1 A UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio convocará formalmente os fornecedores, com antecedência de 5 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2 O prazo previsto no subitem 13.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.
- 13.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## 14 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 14.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto n.º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº. 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 14.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 15 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 15.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os **preços registrados serão fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 15.1.1 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 15.2 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas

condições do registro o Proponente registrado será convocado pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **16 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

16.1 O licitante terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

16.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.1.2 Por iniciativa da UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, quando:

16.1.2.1 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto no item 15.2;

16.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

16.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **17 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, automaticamente:

17.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

17.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.3. Pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, quando caracterizado o interesse público.

## 18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite definitivo do(s) material(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor designado, através de emissão de ordem bancária a favor do fornecedor, e consulta "on line" ao SICAF, juntada ao processo a Declaração de Situação do fornecedor junto àquele Sistema.
- 18.2 A UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, quando da existência de qualquer débito para com a Unidade.
- 18.3 Do valor da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou Fatura (s) apresentadas (s) para pagamento, será (ão) deduzida (s), de pleno direito:
- 18.3.1 multas impostas pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, previstas no item 19;
- 18.3.2 multas, indenizações ou despesas a ele imposta, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pelo licitante, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- 18.3.3 cobrança indevida.
- 18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio entre a data prevista no subitem 18.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira que será igual a 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Onde:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 18.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará

pendente até que a empresa a ser contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.

- 18.6. Quando se tratar de recursos oriundos da **Compensação Ambiental**, o pagamento será efetuado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela **Caixa Econômica Federal**, em favor da Contratada. O prazo para pagamento é de até 10 dias úteis, contado da data em que a Caixa Econômica Federal receber o Ofício, encaminhado pelo Contratante, certificando a prestação do serviço contratado, sua respectiva Nota Fiscal/Fatura previamente atestada, documento de autorização para realização da licitação, bem como a comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

## 19 DAS SANÇÕES

- 19.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- 19.1.1. não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
  - 19.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  - 19.1.5. não mantiver a proposta;
  - 19.1.6. falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
  - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
  - 19.1.8. fizer declaração falsa;
  - 19.1.9. cometer fraude fiscal.
  - 19.1.10 frustrar ou fraudar a licitação
- 19.2. A licitante estará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 19.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;

- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
  - c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10% (dez por cento). Atingido tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a adjudicação a que se refere este Edital, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
  - d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”;
  - e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir o ICMBio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o ICMBio e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 19.6. Para o caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adjudicado.
- 19.7. A critério da UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pela empresa a ser contratada e aceita por esta UAAF, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar



- a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
  - 20.3. Fica assegurado à UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
  - 20.4. Até a assinatura da Ata de Registro de Preço ou a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis se a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
  - 20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  - 20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 20.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  - 20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
  - 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.
  - 20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
  - 20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
  - 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes dos Decretos nºs. 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001, 5.450/2005 e 3.784/2001.
  - 20.13. As decisões do Pregoeiro com relação ao julgamento deste Pregão e

recurso porventura interposto, serão efetuadas pelo sistema eletrônico, via internet, exceto as hipóteses que se faça inviável o uso desse meio quando será a intimação realizada mediante publicação no Diário Oficial da União, ou por intermédio de ofício encaminhado aos representantes dos licitantes, com comprovante de recebimento.

- 20.14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabedelo, de de 2012

*Jone Sampaio*

Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças  
UAAF-Cabedelo/ICMBio

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA

O instrumento da Compensação Ambiental passou a ser aplicado efetivamente a partir da edição da Lei nº 9.985, de 2000, a Lei do SNUC, especificamente conforme seu art. 36, onde permite concluir que, uma vez que o órgão ambiental competente para o licenciamento ambiental conclua que um empreendimento será causador de significativo impacto ambiental – com fundamento no EIA e no RIMA – o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de UC do Grupo de Proteção Integral.

O art. do Decreto nº 4.340, de 2002, define a prioridade para a aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000. Esses recursos devem ser aplicados em UC já existentes ou a serem criadas, prioritariamente para:

- I – regularização fundiária e demarcação das terras;*
- II – elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;*
- III – aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;*
- IV – desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e*
- V – desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.*

Sendo assim, a aquisição de caminhão pipa e carreta pipa para atender as necessidades das Estações Ecológicas de Aiuaba, localizada no Estado do Ceará, Uruçui-Una localizada no Piauí e Unidades de Conservação apoiadas pela Unidade de Administração e Finanças-UAAF-Cabedelo, pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, visa auxiliar na execução das atividades diante da escassez de chuvas e no combate aos focos de incêndios florestais que são recorrentes nos locais referidos.

#### 2. OBJETO

Aquisição de caminhão pipa e carreta pipa para atender as necessidades

das Estações Ecológicas de Aiuaba/CE Uruçui-Una/PI e Unidades de Conservação apoiadas pela UAAF-Cabedelo, pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

## **2.1 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto deverá atender integralmente à descrição contida neste Termo de Referência Anexo I do edital, conforme normas e demais exigências legais.

### **2.1.1 Caminhão Pipa: modelo 2012:**

- a) Motor a diesel, potência mínima de motor de 156 cv a 2.300 rpm, torque mínimo de 56,1 kgfm até 1.600 rpm
- b) Sistema de injeção eletrônica de 4 (quatro) cilindros em linha
- c) Caixa de mudanças com 5 (cinco) marcha a frente e 1 (uma) a ré,
- d) Direção hidráulica
- e) Freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras
- f) Pneus radiais 215/75 R17,5
- g) Embreagem com acionamento hidráulico
- h) Tanque de combustível com capacidade de 150 litros
- i) Cinto de três pontas
- j) Peso bruto total (PBT) máximo de 8.300 kg, capacidade mínima de carga útil mais equipamento de 5.110 Kg. Garantia de um ano, sem limite de quilometragem.
- l) Equipado com tanque para caminhão com capacidade volumétrica de 4.000 litros para transporte de água, pintado interno e externamente com tinta anti corrosiva.

### **2.1.2 CARRETA PIPA: tanque avulso para caminhão**

- a) Tanque para transporte de água com capacidade para 10.000 litros, com reboque, 2 eixos com 4 rodas aro 20" com pneus 900, colarinhos e câmaras, equipada com conjunto multitarefas kit bombeiro.

## **2.2 ESPECIFICAÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

### **2.2.1 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-UAAF**

BR 230 Km 11, Floresta Nacional da Restinga de Cabedelo

Renascença, Cabedelo/ Paraíba - CEP 58.310-000  
Contato: (83) 3245-2847 Ramal: 229

ITEM	DESCRIÇÃO	QT
01	<p><b>CAMINHÃO PIPA:</b> modelo 2012, motor a diesel, potência mínima de motor 156 cv a 2.300 rpm, torque mínimo de 56,1 kgfm até 1.600 rpm, sistema de injeção eletrônica de 4 (quatro) cilindros em linha, caixa de mudança com 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras, pneus radiais , 215/75 R17,5, embreagem com acionamento hidráulico, com torque mínimo de 56,1 kgfm, tanque de combustível com capacidade de 150 litros, cinto de três pontos, peso bruto total (PBT) máximo de 8.300 kg, capacidade mínima de carga útil mais equipamento de 5.110 Kg.</p> <p><b>PIPA:</b> Equipado com tanque para caminhão com capacidade volumétrica de 4.000 litros, para transporte de água, pintado interno e externamente com tinta anti corrosiva.</p>	04

### 2.2.2. ESTAÇÃO ECOLÓGICA URUÇUI-UNA

Rua Cel. Ferreira, 167 Centro Bom Jesus/Piauí - CEP 64.900-000  
**Telefone:** (89) 3562-1147

ITEM	DESCRIÇÃO	QT
02	<p><b>CARRETA PIPA:</b> tanque para transporte de água com capacidade para 10.000 litros, com reboque, 2 eixos com 4 rodas aro 20" com pneus 900, colarinhos e câmaras, equipada com conjunto multitarefas kit bombeiro.</p>	04

### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 (com as alterações determinadas pelo Decreto nº 4.342, 23 de agosto de 2002), que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista o clima seco e árido que acomete várias regiões brasileiras na maior parte do ano, bem como a escassez das chuvas e recorrentes focos de incêndios florestais, entende-se que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado, optando-se por Ata de Registro de Preços pela melhor forma de aquisição dos objetos solicitados, em conformidade com o Art 8º do referido Decreto, podendo-se adquirir a quantidade total estabelecida no Edital de uma única vez ou de forma programada conforme a necessidade, até o limite correspondente a 25% (vinte e

cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1ª do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada.

#### **4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 4.1. Os produtos contratados, quando solicitados, deverão ser entregues, nas quantidades, qualidades e marcas cotadas, no prazo máximo de 05 (cinco dias), úteis, nos endereços especificados no item 2.2 deste trecho de referência.
- 4.2. O recebimento dos materiais objeto da contratação estará condicionado à conferência, exame e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- 4.3. O material poderá ser objeto de conferência detalhada em momento posterior à sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitá-lo caso não satisfaça as especificações exigidas na licitação.
- 4.4. Os produtos, acompanhados da Nota Fiscal, deverão ser entregues juntamente com seus acessórios (ferramentas, manuais e peças sub salentes).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 5.1.1. Entregar o produto a que se refere o item 01 emplacado no Estado referente ao local de entrega conforme especificado no subitem 2.2.1 deste Termo de Referência. Entregar o produto a que se refere o item 02 no local especificado no subitem 2.2.2, bem como se responsabilizar pelas despesas com a entrega dos itens ofertados.
- 5.1.2. Adotar todas as providências necessárias à realização do fornecimento e da garantia, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades da UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio e a segurança das instalações existentes;
- 5.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- 5.1.4. Indenizar a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio por quaisquer danos diretamente causados por profissional a serviço seu, ficando a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, desde já, autorizada a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;

##### **5.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

- 5.2.1. Exercer a fiscalização dos materiais entregue na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas,

com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- 5.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 5.2.3. Efetuar o pagamento dos materiais entregue nas condições estabelecidas;
- 5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA.**

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, nos endereços especificados, as expensas da vencedora, conforme especificações e quantidades solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho.

## **7. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:
  - a) Provisoriamente, por Servidor responsável da Unidade recebedora e/ou Servidor designado para o recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;
  - b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pelo servidor.
- 7.2. A UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.
- 7.3. O pagamento será efetuado pela **Caixa Econômica Federal** com recursos de **Compensação Ambiental** em até 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega definitiva, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada no local (entrega) indicado no item 2 deste Termo.
- 7.4. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. A CONTRATADA que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio poderá, além da pena prevista no subitem

anterior, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. Advertência;
  - II. Multa;
  - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UAAF/DIPLAN/ICMBio, por prazo não superior a 2 (dois) anos
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 8.3. As sanções previstas no subitem 8.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 8.1.e 8.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco ou dez dias úteis, conforme art. 87, § 2º, § 3º da Lei 8.666/93.

## **9. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos determinadas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1ª do art. 65, da Lei 8.666/93 atualizada;
- 9.2 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 9.3 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da execução deste contrato, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba.

Cabedelo, de de 2012

*Júlio Mattos de Lyra*  
Chefe substituto  
UAAF- Cabedelo/ICMBio







Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade  
Diretoria de Planejamento, Administração e Logística  
**UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CABEDELÓ**  
Tel. (83) 3247-2847 Ramal 228/229  
Email: [licitação.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br](mailto:licitação.uaaf.cabedelo@icmbio.gov.br)



**ANEXO II  
PLANILHA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UN	UNID. DE CONSE RV.	Nº DO PREGÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR MÉDIO UNITARIO
01	<p><b>CAMINHÃO:</b> modelo 2012, motor a diesel, potência mínima de motor 156 cv a 2.300 rpm, torque mínimo de 56,1 kgfm até 1.600 rpm, sistema de injeção eletrônica de 4 (quatro) cilindros em linha, caixa de mudança com 5 marchas a frente e uma a ré, direção hidráulica, freios de serviço a ar comprimido de dois circuitos, nas rodas dianteiras e traseiras, pneus radiais 215/75 R17,5, embreagem com acionamento hidráulico, com tanque de combustível com capacidade de 150 litros, cinto de três pontos, peso bruto total (PBT) máximo de 8.300 kg, capacidade mínima de carga útil mais equipamento de 5.110 Kg.</p> <p><b>PIPA:</b> Equipado com tanque para caminhão com capacidade volumétrica de 4.000 litros, para transporte de água, pintado interno e externamente com tinta anti corrosiva.</p>	04	UN	ESEC AIUABA	11/2012	127.500,00	128.000,00	160.000,00	138.500,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 1: R\$ 554.000,00</b>									

<b>02</b>	<b>CARRETA PIPA:</b> Tanque para transporte de água com capacidade para 10.000 litros, com reboque, 2 eixos com 4 rodas aro 20” com pneus 900, colarinhos e câmaras, equipada com conjunto multitarefas kit bombeiro.	<b>04</b>	<b>UN</b>	<b>ESEC URUÇUI -UNA</b>	<b>11/2012</b>	<b>30.100,00</b>	<b>25.500,00</b>	<b>30.152,00</b>	<b>28.584,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 2: R\$ 114.336,00</b>									
<b>VALOR TOTAL :R\$ 668.336,00</b>									

**EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA**

---

**PREGÃO Nº.**  
**PROCESSO Nº**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

**Ilmo Sr. Pregoeiro da UAAF/Cabedelo**  
**Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio**

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos proposta comercial para o fornecimento de material conforme abaixo:

1. **LOCAL DE ENTREGA:**  
**ENDEREÇO:**  
**Contato:**

**a) Material**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(...)  
**VALOR TOTAL DOS ITENS.....R\$**

**Obs: segue o modelo exemplificativo, esclarecemos que deverá constar a Unidade e os itens vencidos na licitação conforme especificações dos materiais no termo de referência.**

Esta empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002;

Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, tributos, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto da licitação.

O prazo de entrega dos materiais será de ..... (.....) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. **(o prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias).**

O prazo de garantia dos materiais é de .....(.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais. **(o prazo não pode ser inferior a 10 (dez) meses).**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega das propostas.

Em caso de fornecimento de qualquer dos itens licitados, a empresa fará a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBIO, de todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

A licitante se responsabiliza pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, até a entrega que se dará nos endereços descritos nesta Proposta Comercial, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

A licitante arcará com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.

A licitante declara que tem conhecimento quanto às exigências de qualidade dos produtos a serem entregues conforme item 7 do Termo de Referência.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**EMPRESA:**

Razão Social: ..... CNPJ/MF:

.....

Endereço:.....

....

Tel/Fax: .....CEP: ..... Cidade:

.....UF:.....

Banco:.....Agência:.....nº. C/C:

.....

**REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

.....

Endereço:

.....Bairro.....

CEP: ..... Cidade: ..... UF:

.....  
CPF/MF: ..... Cargo/função:

.....  
Cart. Ident. nº.: ..... Expedido por:

.....  
Naturalidade: .....UF: ..... Nacionalidade:  
.....

Local e data  
Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa).....,  
CNPJ nº ..... , sediada (endereço completo) ..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... infra-assinado, cargo ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... , expedida pelo(a) ..... e do CPF sob o nº ..... , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade-UF , de de 2012

---

(nome e número da identidade do declarante)

**EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA**

---

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 27, V, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pelo (a) ..... e do CPF sob o nº ..... , declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não contrata menor de dezesseis anos.

Ressalva: admite menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( )

cidade-UF , de de 2012.

.....  
(representante legal)



**EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA**

---

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 da Lei nº. 9.605/98.**

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 11/2012**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12/02/98.

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:**

\_\_\_\_\_

**Tel. e Fax:**

\_\_\_\_\_

—

**Endereço/CEP:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA**

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO**

....., CNPJ ....., **ganhador do Item**  
..... estabelecida à ....., Fone: (.....) .....  
Fax: (.....) ....., representada pelo Senhor ....., CPF nº  
....., RG nº. .... SSP/....., participante do **Pregão Eletrônico**  
**para Registro de Preço nº. 11/2012**, cujo objeto é a aquisição de  
....., manifesto ciência e concordância de todas as  
cláusulas e, estou de pleno acordo, bem como cumprirei o estabelecido na  
mencionada Ata, a qual possui ..... laudas.

Local e data

---

Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(PREGÃO SRP N° 11/2012)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão SRP n° XX/2012 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP n° XX/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão SRP n° XX/2012 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP XX/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP n° XX/2012, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão SRP n° XX/2012 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SRP n° XX/2012, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão SRP n° XX/2012 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UAAF- Cabedelo/DIPLAN/ICMBIO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade-UF, de de 2012.

(representante legal)

## ANEXO IX

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2012 Processo nº 02150000152/2012-66

Ao ..... dia do mês de ..... de 2012, na Sede da Unidade Avançada Administração e Finanças-UAAF, localizada em Cabedelo, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão por Registro de Preços nº xx/2012**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial da União e homologada pela **UAAF-CABEDELLO/DIPLAN/ICMBio**, no processo em referência, RESOLVE registrar os preços para fornecimento do produto referente ao(s) Item(s) nº 1, conforme consta no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte integrante desta ata, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição de caminhão pipa e carreta pipa para atender as necessidades das Estações Ecológicas de Aiuaba/CE, Uruçui-Una/PI e Unidades de Conservação apoiadas pela Unidade de Administração e Finanças-UAAF-Cabedelo pertencentes ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio não estará obrigada a adquirir o objeto desta Ata exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao Fornecedor.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo

descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual será enviada ao Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da sua emissão.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Mediante o recebimento da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens adjudicados ao Fornecedor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pelo Fornecedor classificado em primeiro lugar, por lote ou item, signatário da presente Ata de Registro de Preços, constam da Proposta de Preço apresentada, conforme item 4.2 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. xx/2012, cuja proposta constitui Anexo III da presente Ata de Registro de Preços.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fatos que elevem o seu custo.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Na hipótese do subitem anterior, a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UAAF-Cabedelo/ICMBio poderá:

- a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas vencedoras visando igual oportunidade de negociação.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Não havendo êxito nas negociações, a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio procederá à revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela autoridade competente, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os produtos deverão ser entregues no endereço da Unidade de Conservação especificada, conforme item 2.2 do Termo de Referência, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo II do Edital.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de entrega dos materiais não poderá ser superior a 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – O Fornecedor que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas nas Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e no Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante recebimento da Nota de Empenho da Despesa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O quantitativo expresso no Termo de Referência do Edital não significa que a UAAF-Cabedelo/ICMBio irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº. 3.931/01.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, o qual deverá ocorrer conforme item 18 do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O Fornecedor obriga-se a cumprir as obrigações abaixo citadas, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade:

- a) entregar o(s) material(is) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações;
- b) comunicar a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para entrega dos itens adjudicados, os motivos que impossibilitam o cumprimento da

- obrigação dentro do termo final estipulado;
- c) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 8 (oito) dias, a partir da data da comunicação escrita pela UAAF-Cabedelo/ICMBio, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;
  - d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material nos endereços constantes do item 5 do Termo de Referência, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
  - e) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.
  - f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
  - g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela UAAF-Cabedelo/ICMBio, sobre os materiais ofertados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio:

- a) proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Fornecedor;
- c) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) comunicar ao Fornecedor sobre possíveis irregularidades observadas no(s) material(s), para imediata substituição;
- e) verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o Fornecedor que:

- a) não aceitar a nota de empenho, quando dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;

- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto desta Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – O Fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses do caput desta cláusula.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, o Fornecedor ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor total dos itens não entregues dentro do prazo e como causa de inadimplemento, até o máximo de 30 (trinta) dias, observado o limite de 10% (dez por cento). Atingindo tal limite, será considerada inexecução total da obrigação assumida e será cancelada unilateralmente a adjudicação a que se refere esta Ata, sem prejuízo das demais sanções cominadas cabíveis. A multa moratória será aplicada a partir do 2º dia da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o ICMBio, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicada ressarcir o ICMBio pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o Fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o ICMBio e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.



**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Para o caso de recusa injustificada em assinar Ata de Registro de Preço o Fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do adjudicado.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A critério da UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a inexecução total ou parcial das condições pactuadas for devidamente justificada pelo Fornecedor e aceita pela UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio, para que esta indique os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Caberá ao Fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da UAAF-Cabedelo/DIPLAN/ICMBio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita entrega dos produtos, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 11/2012, seus anexos e a proposta do Fornecedor classificada em 1º lugar no certame.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº. 3.555/2000, 4.342/2002, 5.450/2005, 3.931/2001 e 3.784/2001.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela UAAF-Cabedelo/ICMBio.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Cabedelo, de de 2012.

*Jone Champaio*

Chefe da Unidade Avançada de Administração e Finanças em Cabedelo  
UAAF/ICMBio

Representante Legal

CPF:

Empresa/CNPJ